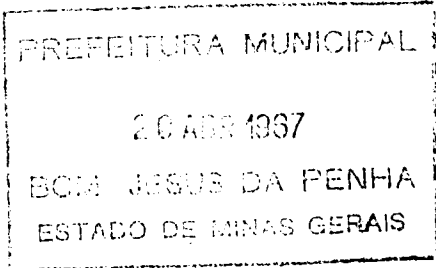




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA



L E I Nº 64

Abre créditos especiais: - reforma da casa da Prefeitura: -

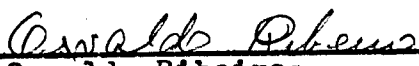
**À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

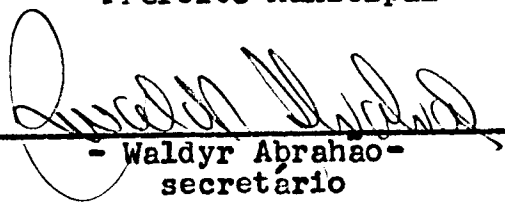
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a reformar a casa da Prefeitura Municipal, e a sua incorporação no patrimônio, como material permanente.

Art. 2º - Ficam abertos os créditos especiais para a atender as despesas de material permanente num total de R\$212,31 (duzentos e doze cruzeiros novos e trinta e um centávos): - material de consumo: - R\$37,11 (trinta e sete cruzeiros novos e onze centávos)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Abril de 1.967


- Osvaldo Ribeiro -
Prefeito Municipal


- Waldyr Abrahão -
secretário